

GABINETE DA CONSELHEIRA ANN PONTES**RESOLUÇÃO N° 17.184**Processo n°: **096001.2023.1.000**Município : **Ourilândia do Norte**Unidade Gestora: **Prefeitura Municipal**Exercício : **2023**Interessado(s): **Júlio César Dairel**CPF n°: **798.013.312-91**Contador(a): **Lyvia Juliana de Almeida Melo**Instrução: **1ª Controladoria**Assunto : **Prestação de Contas do Chefe do Poder Executivo**MPCM/PA: **Procuradora Maria Inez de Mendonça Gueiros**Relatora: **Conselheira Ann Pontes****EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS
DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO.
PREFEITURA MUNICIPAL DE
OURILÂNDIA DO NORTE. EXERCÍCIO
2023**

1. AO FINAL DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL, PERMANECERAM AS IRREGULARIDADES: 1) IRREGULARIDADES/IMPROPRIADES CONSTATADAS NOS 19 (DEZENOVE) PROCESSOS LICITATÓRIOS 2) DESCUMPRIMENTO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO, CONFORME O RELATÓRIO TÉCNICO DE DIAGNOSTICO DE ATENDIMENTO DA MATRIZ ÚNICA DA PÚBLICA MUNICIPAL, 3) FALHAS DESSA NATUREZA NÃO COMPROMETEM A REGULARIDADE DAS CONTAS, MAS SUJEITAM O ORDENADOR À APLICAÇÃO DE MULTA.

2. PELA REGULARIDADE COM RESSALVAS DAS CONTAS. MULTAS AO FUMREAP.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto da Conselheira Relatora:

GABINETE DA CONSELHEIRA ANN PONTES



RESOLUÇÃO N° 17.184

I. **VOTAM**, pela emissão de Parecer Prévio, recomendando à Câmara Municipal de Ourilândia da Norte, a **APROVAÇÃO, COM RESSALVAS**, das Contas anuais do exercício de 2023, de responsabilidade do **Sr. Júlio César Dariel**.

II. **DEVE** o Ordenador recolher ao Fundo de Modernização e Reaparelhamento do TCM/PA – FUMREAP, conforme previsto no art. 695, caput, do RI/TCM-PA, no prazo de 30 (trinta) dias, a título de multas¹ os seguintes valores:

- 1) **500 UPF-PA**, prevista no artigo 698, inciso IV, alínea “b”, do RI/TCM/PA, pelas falhas formais detectadas nos Processos Licitatórios, descumprindo a IN nº. 022/2021-TCM/PA c/c a Lei nº. 8.666/93;
- 2) **300 UPF-PA**, prevista no artigo 698, inciso IV, alínea “b”, do RI/TCM/PA, pelo descumprimento da Lei de Acesso à Informação, com atendimento de 81,04% das obrigações contidas na Matriz Única de atendimento, conforme o Relatório Técnico de Diagnóstico de Atendimento da Matriz Única da Transparência Pública Municipal.

III. Fique desde já **CIENTE** o Ordenador que o não recolhimento das multas aplicadas, na forma e prazo fixados, após o trânsito em julgado da presente decisão, resultará nos acréscimos decorrentes de mora, nos termos do art. 703, incisos I a III, do RI/TCM/PA e, ainda, no caso de não atendimento de referidas determinações, fica a Secretaria-Geral/TCM/PA autorizada a proceder com os trâmites necessários para o efetivo protesto e execução do título, na forma regimental.

IV. Por fim, após o trânsito em julgado desta decisão, que a Secretaria-Geral proceda o encaminhamento das prestações de contas, de forma eletrônica, ao(a) Presidente da Câmara Municipal de Ourilândia do Norte, para que este promova o processamento e o julgamento do presente Parecer Prévio, no prazo de 90 (noventa) dias, conforme determina o art. 71, §2º, da Constituição Estadual¹³, bem como informe ao TCM/PA o

GABINETE DA CONSELHEIRA ANN PONTES



RESOLUÇÃO N° 17.184

resultado do julgamento, sob pena de envio dos autos ao Ministério Público, para apuração do crime de improbidade, por violação do art. 11, inciso II, da Lei nº 8.429/9214, sem prejuízo de outras sanções que vier imputar o Tribunal, seja de natureza pecuniária, seja de ponto de controle para reprovação de suas contas.

2ª Sessão Virtual do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará de 10 a 14 de fevereiro de 2025.

ATO DE DECISÃO

Conselheiro Lúcio Vale

Presidente

Conselheira Ann Pontes

Relatora

Presentes: Conselheiros José Carlos Araújo, Daniel Lavareda, Mara Lúcia B da Cruz, Cezar Colares, Antonio José Guimarães e a Procuradora Maria Inez Gueiros.

1UPF-PA: nos termos do art. 72, da Lei Complementar nº 109/2016, fixada para o exercício de 2025, no valor de R\$ 4,8013, conforme Portaria SEFA nº. 708/2024.